

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Rua Tiav Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP 29 843-000 Telefax 0(xx27) 3753-1001 – e-mail vilapavao@vilapavao es gov bi

LEI Nº 749/2011

Denomina-se de Rua Adamastor Barbosa de Oliveira a Rua Projetada nº 02 (dois), localizada no Centro do Município de Vila Pavão e da outras providências

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espirito Santo, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI

Art 1º – Fica denominado de "Rua Adamastor Barbosa de Oliveira", a Rua Projetada nº 02 (dois), localizada no Bairro Centro, Municipio de Vila Pavão/ES

Art 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espirito Santo, aos 20 dias do mês de julho de 2011

Prefeito Municipal